



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 500/2019/CFA

Brasília, 26 de abril de 2019.

Para: Coordenadoria de Apoio Administrativo

Providências: Solicito a inclusão da descrição do objeto ou a minuta do termo de referência com as especificações do que se deve ser contratado, com características e equipamento, produto, prazos e quantidades de fornecimento, para possamos efetuar a cotação.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 26/04/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0272757** e o código CRC **90A860EA**.

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0272757



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

1. Operar no sistema “self service”.
2. Ser fabricado com tecnologia de ponta.
3. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuam auto lavagem com água corrente.
4. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina.
5. Capacidade mínima de 100 (cem copos).
6. 8 (oito) Botões de seleção, sendo, 1 (um) para regulagem de açúcar e 7 (sete) seleções de produtos.
7. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose.
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose.
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose.

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser vistado pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate, leite, cappuccino e café com leite), com melhoria na qualidade do fornecimento, em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas. Tendo em vista que o contrato para prestação de serviço de fornecimento de bebidas quentes irá se encerrar em 26 de junho de 2019, faz-se necessário à licitação para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração.

### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.3. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.3.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

5.3.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.3.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.3.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.3.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.3.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.3.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

5.3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.3.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre

os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, ou por outros servidores especialmente designados.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

7.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

7.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO.

7.2.3. não mantiver a proposta.

7.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

7.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

7.2.6. fizer declaração falsa; ou

7.2.7. cometer fraude fiscal.

7.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

8.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº .....

## **10. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ ( reais) e de R\$ ( real e centavos) por dose.

## **11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 30/04/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0272826** e o código CRC **1BF46267**.

## **ANEXO I**

### **INSUMOS**

- Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO inspecioná-los no momento da entrega.
- Os insumos a serem utilizados na(s) máquina(s) deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registros

nos órgãos de controle competentes.

- Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

- Açúcar refinado ou cristalizado, marca União, Cristal ou similar.

- café de categoria superior:

#### **b.1 - Características do Produto**

Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

#### **b.2 - Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

#### **b.3 - Características químicas (exigidas para cada g/100g)**

Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

#### **b.4 - ponto de torra**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

- Café em grão de qualidade mínima tradicional com aroma e sabor de categoria intensa, contendo as seguintes características químicas, **comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):**

- Tipo 100% Arábica, bebida dura, nível sensorial: de 6,0 a 7,3, umidade em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g valor máximo 1,0%, Cafeína em g/100g valor mínimo 0,7%, Cafeína para o produto descafeinado em g/100g valor máximo 0,1%, Extrato Aquoso em g/100g valor mínimo 25,0%, Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g valor mínimo 20,0%, Extrato Etéreo, em g/100g valor mínimo 8,0%, ponto de torragem escura (média), moagem média, corpo: encorpado.

- Chocolate em pó com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	74 Kcal	83 Kcal
Carboidratos	16g	20g
Proteínas	0,4g	0,8g
Gorduras totais	0,0g	0,6g
Gorduras saturadas	0,0g	1,5g

Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	16mg	45mg
Fibra alimentar	0g	2,1g
Cálcio	90 mg	200 mg

- Leite em pó desnatado com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	68 Kcal	71 Kcal
Carboidratos	10g	11g
Proteínas	6,6g	7,0g
Gorduras totais	0,0g	0,0g
Gorduras saturadas	0,0g	0,0g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	110mg	130mg
Cálcio	250mg	265mg

Copo plástico descartável e biodegradável, com capacidade de 160 ml, de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e atender, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008.

Palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas nestas especificações.

Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:

1. café expresso e longo = 7 gramas.
2. leite = 20 gramas de leite.
3. café com leite = 7 gramas de café e 20 gramas de leite.
4. cappuccino = 7 gramas de café e 7 gramas de leite e 7 gramas de chocolate.
5. chocolate = 20 gramas de chocolate.
6. chá = 11 gramas.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 763/2019/CFA

Brasília, 24 de junho de 2019.

Para: Seção de Compras

Providências: Em decorrência da apresentação de proposta pela ACP Pop Machine com reajuste de preço do contrato CFA Nº 22/2017 referente ao Fornecimento de café e bebidas quentes ao CFA em 2019-2020, haverá a necessidade de abertura de processo licitatório.

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 24/06/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0291851** e o código CRC **375C949B**.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0291851



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 792/2019/CFA

Brasília, 03 de julho de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, cujo valor estimado anual está em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 03/07/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0295111** e o código CRC **0A19763D**.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0295111



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 972/2019/CFA

Brasília, 09 de agosto de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Autorizo a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica. A despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 09/08/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0309853** e o código CRC **333C4A49**.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0309853



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### MINUTA DE CONTRATO/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

CONTRATO DE **COMPRA/SERVIÇO**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/XXXX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.003022/2019-46, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

1.2. Especificações do Objeto .

1.2.1. Prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

1. Operar no sistema “self service”.
2. Ser fabricado com tecnologia de ponta.
3. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente.
4. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina.
5. Capacidade mínima de 100 (cem copos).
6. 8 (oito) Botões de seleção, sendo, 1 (um) para regulagem de açúcar e 7 (sete) seleções de produtos.
7. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose.
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose.
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose.

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser visto pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1. - Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### 2.2. - Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Instalação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, e em caso de sua ausência pelo empregado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme portaria nº XX de XX/XX/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de doze (doze) meses a partir da assinatura e da emissão do empenho, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZOS E DA ENTREGA**

7.1. A entrega do material deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO.

8.2.3. não mantiver a proposta.

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.6. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.8. As sanções previstas nos subtens alíneas "8.1.1", "8.1.3" e "8.1.4" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "8.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **10. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º).

10.2. O Valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo acumulado no período.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz  
Presidente – CRA-SP 85872  
CPF nº 361.887.350-68

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 09/08/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0310253** e o código CRC **C0526C17**.

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0310253



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 984/2019/CFA

Brasília, 09 de agosto de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Termo de referência (0272826), do Edital de Licitação (0310186) e do Contrato (0310253) de que trata o processo 476900.003022/2019-46. O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 09/08/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0310281** e o código CRC **806E499B**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0310281



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1039/2019/CFA

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Para: Coordenação de Apoio Administrativo

Providências: Para darmos andamento no processo solicito a emissão do termo de

referência definitivo, incluindo no item 9 a dotação orçamentária nº

6.2.2.1.1.01.04.04.026 e no item 10 o valor anual máximo de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros**,  
**Pregoeiro**, em 22/08/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0315717** e o código CRC  
**27FE0895**.

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0315717



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

1. Operar no sistema “self service”.
2. Ser fabricado com tecnologia de ponta.
3. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente.
4. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina.
5. Capacidade mínima de 100 (cem copos).
6. 08 (oito) Botões de seleção, sendo, 1 (um) para regulagem de açúcar e 7 (sete) seleções de produtos.
7. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose.
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose.
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose.

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

2.2. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser vistado pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração (café expresso em grãos tipo longo e curto, chocolate, leite, cappuccino e café com leite), com melhoria na qualidade do fornecimento, em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.3. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.3.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

5.3.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.3.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.3.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.3.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.3.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.3.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

5.3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.3.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, ou por outros servidores especialmente designados.

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

7.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

7.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO.

7.2.3. não mantiver a proposta.

7.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

7.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

7.2.6. fizer declaração falsa; ou

7.2.7. cometer fraude fiscal.

7.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

8.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

8.1.5. Considerando 24.000 doses anual e apresentar valor total e unitário para o fornecimento de acordo com o item 2.1.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026

## **10. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

10.1. O valor anual máximo será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

## **11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 22/08/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0315746** e o código CRC **E403187B**.

## ANEXO I INSUMOS

- Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO inspecioná-los no momento da entrega.
- Os insumos a serem utilizados na(s) máquina(s) deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.
- Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

- Açúcar refinado ou cristalizado, marca União, Cristal ou similar.
- café de categoria superior:

### **b.1 - Características do Produto**

Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

### **b.2 - Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe

selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

#### **b.3 - Características químicas (exigidas para cada g/100g)**

Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

#### **b.4 - ponto de torra**

Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

- Café em grão de qualidade mínima tradicional com aroma e sabor de categoria intensa, contendo as seguintes características químicas, **comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):**

- Tipo 100% Arábica, bebida dura, nível sensorial: de 6,0 a 7,3, umidade em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g valor máximo 1,0%, Cafeína em g/100g valor mínimo 0,7%, Cafeína para o produto descafeinado em g/100g valor máximo 0,1%, Extrato Aquoso em g/100g valor mínimo 25,0%, Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g valor mínimo 20,0%, Extrato Etéreo, em g/100g valor mínimo 8,0%, ponto de torragem escura (média), moagem média, corpo: encorpado.

- Chocolate em pó com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	74 Kcal	83 Kcal
Carboidratos	16g	20g
Proteínas	0,4g	0,8g
Gorduras totais	0,0g	0,6g
Gorduras saturadas	0,0g	1,5g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	16mg	45mg
Fibra alimentar	0g	2,1g
Cálcio	90 mg	200 mg

- Leite em pó desnatado com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Valor calórico	68 Kcal	71 Kcal
Carboidratos	10g	11g
Proteínas	6,6g	7,0g
Gorduras totais	0,0g	0,0g
Gorduras saturadas	0,0g	0,0g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	110mg	130mg
Cálcio	250mg	265mg

Copo plástico descartável e biodegradável, com capacidade de 160 ml, de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e atender, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008.

Palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas nestas especificações.

Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:

1. café expresso e longo = 7 gramas.
2. leite = 20 gramas de leite.
3. café com leite = 7 gramas de café e 20 gramas de leite.
4. cappuccino = 7 gramas de café e 7 gramas de leite e 7 gramas de chocolate.
5. chocolate = 20 gramas de chocolate.
6. chá = 11 gramas.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

#### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Entrega de propostas a partir de :** 26/09/2019  
**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Etapa de Lances:** 06/09/2019

**Abertura da seção pública:**

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 10 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica .

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2019.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 8.538/2015, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.
- b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia 06/09/2019, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
- d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é para prestação de serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta do Contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA**

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL**- em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:.

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada

no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 45 minutos (quarenta e cinco)**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no

sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.8. Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

**9.9. Também será desclassificada a proposta final que:**

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme dispõe IN 3/2018 - MPOG, a verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores, exigidos no item 11, será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

Art. 4º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

10.1.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será concedido **prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilidade Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

### **11.2. Relativos à Habilidade Jurídica**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

### **11.5. Relativo à Qualificação Técnica**

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um)

ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
5. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
6. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO N.º 13/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ "

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

**12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do

processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à

proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CFA E DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

18.2. a CONTRATADA obriga-se a:

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;
10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

#### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº : 6.2.2.1.1.01.04.04.026 constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

#### **23. DO VALOR ESTIMADO**

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será R\$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)

#### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações

discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **26. DOS ILÍCITOS PENAIS**

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) ou [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br).

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeira**, em 23/08/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0316109** e o código CRC **4E321907**.

0.1.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0316109

## DIRETORIA DO FORO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

Processo nº 0030855-63.2018.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas à adquirir imóvel no município de SANTO ANDRÉ/SP. A proposta comercial vencedora foi a apresentada pela empresa SENP Administração de Bens Ltda. (CNPJ nº 05.325.800/0001-04).

São Paulo-SP, 22 de agosto de 2019.  
MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS  
Diretora da Secretaria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo SEI nº 0003650-25.2019.4.03.8001.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de adequação da nova sede da Subseção de Mauá.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2, de 12 de junho de 2019, declara CLASSIFICADA, segundo critério objetivo do menor preço, em 1º (primeiro) lugar a empresa VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA e em 2º (segundo) lugar a empresa SP ENGE CONSTRUTORA LTDA.

São Paulo-SP, 23 de agosto de 2019.  
YUKIO KIMURA  
Presidente da Comissão

4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0005568-36.2016.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/16, de prestação de serviços de manutenção integral, com cobertura de peças, em um elevador instalado na Subseção Judiciária de Londrina - PR. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Max - Elevadores e Engenharia Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 06/10/2019. Base Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2019/168 e 2019/169. Valor Total Anual: R\$ 6.300,00. Ass: 16/08/2019.

P.A: 0004104-06.2018.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/19, de serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Planos de Segurança Contra Incêndio e Pânico dos edifícios-sede das Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Upgrade Assessoria em Projetos Eireli. Objeto: Alterar a Cláusula VI.Preço, item 6.1, para acrescer o valor de R\$ 1.416,85, correspondente à diferença aferida nas áreas das edificações que abrigam as Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá, após análise das suas respectivas plantas baixas. Base Legal: art. 65, I, "a" e §1º, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.05. NE: 2019/1416. Ass: 22/08/2019.

P.A: 0004904-68.2017.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/17, de prestação de serviços de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LÂN) entre as Subseções Judiciárias e demais pontos de acesso. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Copel Telecomunicações S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir de 01/09/2019. Base Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. PT 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.40.13. NE: 2019/271. Valor Total Anual: R\$ 855.663,00. Ass: 23/08/2019.

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 36/2019; Processo: 2611-75.2019.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Alves Freitas Construções e Empreendimentos Ltda - ME (CNPJ nº 97.550.234/0001-44); Objeto: Execução dos serviços de revitalização das fachadas, com substituição de esquadrias de vidro e reposição de vidros das esquadrias das fachadas do Ed. Sede da Justiça Federal no Ceará; Fundamentação: Pregão Eletrônico 24/2019; Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato; Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço; Data Ass.: 23/08/2019; Do valor total: R\$ 579.330,56; Programa de Trabalho: 02.122.0569.15GE.1048; Elementos de Despesa: 4490.51; Nota de Empenho: 2019NE000621, de 22/08/2019, no valor global de R\$ 579.330,56; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Alysson Alves freitas, Representante Legal.

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 3588-67.2019.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Connect On Marketing de Eventos Ltda (CNPJ 13.859.951/0001-62); Empenho: 2019NE000564, de 31/07/2019, no valor de R\$ 10.000,00; Objeto: Curso Fiscalização de Obras Públicas e Gestão da Manutenção Predial, destinado a servidores da área, no período de 08 a 09/08/2019, em Fortaleza; Fundamentação: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39.

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 3588-67.2019.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Connect On Marketing de Eventos Ltda (CNPJ 13.859.951/0001-62); Empenho: 2019NE000577, de 05/08/2019, no valor de R\$ 3.000,00; Objeto: Curso Fiscalização de Obras Públicas e Gestão da Manutenção Predial, destinado a servidores da área, no período de 08 a 09/08/2019, em Fortaleza; Fundamentação: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 389133

Nº Processo: 002507/2019-12. Objeto: Aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de 24000 BTUs Piso Teto convencional 220 volts novo. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/08/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA CAROLINA DE LUNA  
Pregoeira

(SIASnet - 23/08/2019) 389133-02019-2019NE000012



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019082600141

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 389133

Nº Processo: 003022/2019-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/08/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALBERTO LOPES DE BARROS  
Pregoeiro

(SIASnet - 23/08/2019) 389133-02019-2019NE000013

## CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços jurídico, celebrado entre o Conselho Federal de Corretores de Imóveis-COFECI e o Escritório Imobiliário Dias & Requi Advogados Associados S/S. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios, incluindo cobrança administrativa e judicial de créditos tributários do Sistema COFECI-CRECI. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Direta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros onerarão a dotação nº 6.3.1.3.04.01.003 (Assessoria Jurídica) do plano de contas do COFECI. DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do presente contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: fará jus à remuneração total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), pagos ao final de cada mês.

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2019 - UASG 925048

Nº Processo: 18874/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde Suplementar ou de administradoras de benefícios para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares; caracterizado como Plano de Saúde Complementar Coletivo empresarial, com coberturas ambulatorial, hospitalar e obstétrico para os empregados deste Conselho e respectivos dependentes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 22/08/2019 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Scs, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palacio do Comercio Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925048-05-10-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2019 às 14h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Conselho Federal de Economia torna público que a licitação realizada no dia 30/7/2019 às 14:45 na modalidade pregão 8/2019 foi fracassada, em razão de inabilitação do único licitante.

JOAO HENRIQUE VIEIRA COSTA  
Pregoeiro

Dias: 22 , 23 E 26/8/2019

(SIDEC - 23/08/2019) 925048-12018-2019NE000041

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 -UASG 925175  
Processo SEI 3504/2019 - Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades dos Edifícios de propriedade do Confea, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos. Edital: 26/08/2019 nos Sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.confea.org.br. Recebimento das Propostas: 10/09/2019, às 10h, na sede do Confea, SEPN 508 - Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brilho Filho, Brasília - DF. Informações pelos telefones (61) 2105-3818 e 2105-2220.

JANAÍNA FONSECA ARAÚJO  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo,Processo Administrativo nº 533/2018,publicado dia 29/07/2019, seção 3, pag. 144, em Valor mensal: onde se lê:valor de R\$ 1.509,17 (um mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos),leia-se:R\$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Brasília, 23 de agosto de 2019.

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato CFMV nº 39/2017, firmado em 11/08/2017 (vigência inicial de 14/08/17 a 13/08/18) com a empresa BM ALARMES LTDA (CNPJ: 09.411.312/0001-62). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e reajuste de preço mediante a aplicação do IPCA. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 1747/2019 (Originário: PA 1687/2017 - Pregão eletrônico nº 17/2017). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 - Serviços de Vigilância Ostensiva/ Monitorada. Valor anual: R\$ 8.062,20. Nota de Empenho: nº 854, de 07/08/2019 (ref. ago a dez/19). Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente, e, pela Contratada, Roosevelt Ferreira de Barros Almeida, Procurador. Data da Assinatura: 08/08/2019.

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019- UASG: 926655

Objeto: Contratação de serviços de Agente de Integração para manutenção do programa de estágio para a seleção de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de nível superior, vinculados à instituição de ensino público e privado, objetivando o preenchimento de vagas de estágios oferecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), em regime de serviço contínuo, cuja duração seja de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

Tipo de Licitação: Menor Preço - Menor valor total.

Data: 05/09/2019. Horário: 14h00min. Consultas/dúvidas/impugnações: secos@cfo.org.br. Aquisição do Edital: pelo portal www.cfo.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFO, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE, CD  
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## DOWNLOAD DE EDITAIS

- CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA  
Código da UASG: 389133

- Pregão Eletrônico Nº 13/2019**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

**Edital a partir de:** 26/08/2019 das 08:30 às 11:30 Hs e das 13:30 às 17:00 Hs

**Endereço:** Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa - Asa Sul - BRASÍLIA (DF)

**Telefone:** (0xx61) 32181833

**Fax:** (0xx61)

**Entrega da Proposta:** 26/08/2019 às 08:30Hs

- Itens de Serviços**

- 1 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas- CaféChá / Cappuccino**

Instalação , manutenção , locação máquinas automáticas- caféchá , cappuccino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24000

Unidade de fornecimento: Unidade

- Informações Adicionais do Download**

**O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.**

[Voltar](#)    [Download](#)



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1112/2019/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2019.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo concluído para a emissão de contrato.

Alberto Lopes de Barros

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros**,  
**Pregoeiro**, em 12/09/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0325534** e o código CRC  
**OF2367DF**.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0325534



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1113/2019/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2019.

Para: Assessoria da Presidência

Providências: Em atendimento a estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, solicitamos a designação por Portaria do Fiscal do contrato a ser elaborado para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

Informamos ainda que o contrato a ser celebrado é proveniente do Pregão Eletrônico 13/2019 cuja empresa vencedora foi a ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME.

Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/09/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0325574** e o código CRC **6CEFF1D5**.

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0325574



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 19/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME .

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.952.617/0001-07, estabelecida na 2ª avenida 421/427-A Loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71715-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Lutero Fernandes do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, portadora da CI-RG nº 3.054.943 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 197.385.284-53, conforme Alteração contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.003022/2019-46, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica.

1.2. Especificações do Objeto .

1.2.1. Prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes com fornecimento em comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas (café expresso, café longo, café com leite, leite, cappuccino,

chocolate e chá) e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar) a ser instalada no Conselho Federal de Administração. Compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos e insumos necessários a execução do serviço, conforme especificação e quantitativos estabelecido na tabela constante do Anexo I.

O equipamento deverá estar em perfeito estado de uso e possuir, obrigatoriamente, as seguintes especificações **mínimas**:

1. Operar no sistema “self service”.
2. Ser fabricado com tecnologia de ponta.
3. Possuir dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem auto lavagem com água corrente.
4. Ter todas as fases de preparação dos produtos de forma automatizada, eliminando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem encontrar-se em compartimento próprios no interior da máquina.
5. Capacidade mínima de 100 (cem copos).
6. 8 (oito) Botões de seleção, sendo, 1 (um) para regulagem de açúcar e 7 (sete) seleções de produtos.
7. Operar com galão de 20 litros de água mineral (fornecido pela contratante), o qual deverá estar acondicionado em gabinete que deverá ser instalado juntamente com o equipamento.

Dosagens mínimas dos produtos:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose.
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose.
- Café com Leite; Leite; Cappuccino, Chocolate e Chá, na quantidade aproximada de 90 ml, para cada dose.

O CFA garantirá o faturamento mínimo de 2.000 doses/mês, sendo, o excedente pago pelo valor por dose apresentado.

1. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser visto pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente a Nota Fiscal.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1. - Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### **2.2. - Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Instalação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) valor anual, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.1.1. O valor da dose de bebidas fornecido é de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), sendo garantido mensalmente a franquia de 2.000 (duas) mil doses.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Adm. CIVALDO JOSÉ GABRIEL**, e em caso de sua ausência pelo empregado **Adm. JOAQUIM LUCIANO GOMES FARIA**, conforme portaria nº 75 de 18/09/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de doze (doze) meses a partir da assinatura e da emissão do empenho, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZOS E DA ENTREGA**

7.1. A entrega do material deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia

de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO.

8.2.3. não mantiver a proposta.

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.6. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.8. As sanções previstas nos subtens alíneas “8.1.1”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “8.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## **10. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

10.2. O Valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo acumulado no período.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou

transferência, no todo ou em parte.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### CONTRATANTE:

#### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz  
Presidente - CRA-SP 85872  
CPF nº 361.887.350-68

### CONTRATADA:

#### ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME

Lutero Fernandes do Nascimento  
Sócio  
CPF nº 197.385.284-53

### FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Civaldo José Gabriel  
Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

### TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1904

### Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 23/09/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 23/09/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lutero Fernandes do Nascimento, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 23/09/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 24/09/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 08/10/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0328789** e o código CRC  
**15767449**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0328789



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1806 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1142/2019/CFA

Brasília, 20 de setembro de 2019.

Para: CAA - Adm. Civaldo; COF - Adm. Joaquim Luciano  
Providências: Conforme combinado por telefone, favor considerar na **Portaria n. 75**  
(0327657) e **termo de referência n. 23** (0315746).

Adm. Mauro Kreuz  
Presidente do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 20/09/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0329391** e o código CRC **13CA9B8C**.

Referência: Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0329391

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO À ARP Nº 01/2019. PARTES: União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA., CNPJ: 16.866.828/0001-67; OBJETO DO TERMO: revisão do preço do item 128 (lâmpada led bulbo 20w - base e27 -temperatura de cor: 6400k - tensão: bivolt), passando para R\$ 25,07; FUND. LEGAL: artigos 17, 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, art. 65, "d", da Lei nº 8.666/93; PROC ADM: 0000416-81.2018.4.05.7300; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019; ASSINAM: Ronivon de Aragão e Alcilene Moreira dos Santos.

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2019 - SEI nº 003022. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME: Objeto: Prestação serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica. Valor: R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 24/09/2019. Prazo de validade: 24/09/2019 a 23/09/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Termo de Ratificação nº 049/2019 de Inexigibilidade de Licitação. PAD Cofen nº 619/2019. Objeto: Realização de palestra com o tema: "Impactos da tecnologia na atenção à saúde", a ser ministrada no dia 12/11/2019, no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 22º CBCENF, em Foz do Iguaçu/PR. Contratado: SAUDE.COM EIRELI. CNPJ nº 01.917.021/0001-39. Valor: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem-CBCENF. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 DE

Termo de Ratificação nº 48/2019 de Inexigibilidade de Licitação. Pad Cofen nº 618/2019. Objeto: Realização de palestra com o tema: Enfermagem: a essência do cuidar, a ser ministrada no dia 11/11/2019, no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 22º CBCENF, em Foz do Iguaçu/PR. Contratado: Bráulio Bessa Uchoa. CNPJ: 17.729.384/0001-80. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1996, e suas alterações posteriores.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Contrato nº 51/2017. PAD nº 242/2017 - Contratada: COMBATE-RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CNPJ no. 10.309.365/0001-56. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 51/2017, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/09/2019 a 21/09/2020, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. Nota de empenho: 2227/2019. Data da assinatura: 20/09/2019 - Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Contrato nº 50/2017. PAD nº 242/2017 - Contratada: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME. CNPJ nº 10.902.520/0001-43. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 50/2017, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/09/2019 a 21/09/2020, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. Nota de empenho: 2226/2019. Data da assinatura: 20/09/2019 - Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente.

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio (Termo de Auxílio nº 10/2019). Concedente: CFMV. Conveniente: Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária (CBAV). Objeto: Apoio Financeiro de R\$ 15.000,00 para auxílio no deslocamento aéreo de palestrantes do XIV Encontro Brasileiro de Anestesiologia Veterinária. Vigência: 12 meses. Fundamento: Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução/CFMV nº 964/2010 e PA nº 1477/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato CFMV nº 40/2017, firmado em 22/08/2017 (vigência inicial de 13/09/17 a 12/09/18) com a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 08.219.232/0001-47). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 1629/2019 (Processo Originário: 16/2017 - Pregão eletrônico nº 16/2017). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ. Valor anual: R\$ 71.484,00. Nota de Empenho: nº 720, de 03/07/2019 (ref. set a dez/19). Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente, e, pela Contratada, Rodrigo Claudiomar Mendes, Sócio. Data da Assinatura: 03/09/2019.

## CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

## EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Adm. CFQ nº 62/2019; Contrato CFQ n. 22/2019. Contratante: Conselho Federal de Química - CFQ. Contratada: Ética Inteligência Política (CNPJ n. 23.540.911/0001-07). Objeto: Elaboração de Planejamento Estratégico de Relações Institucionais e Governamentais que firmam os contraentes. Valor Global R\$ 17.600,00. Início da Vigência 26/09/2019, 3 meses. Dispensa de Licitação n. 20/2019. Base Legal: Lei n. 8.666/93.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - UASG 389144

Proc. licitatório nº 10/2019. Objeto: Aquisição de 02 gravadores de voz digital portátil, 01 kit de microfone de mão com 2 transmissores e 1 receptor, 01 fragmentador de papel e cartão, 02 lousas digitais e 01 flash para câmera digital. Edital: Disponível no site do CRA-MG www.cramg.org.br, na Sede do Conselho - Av. Olegário Maciel, nº 1233 - B. de Lourdes, Belo Horizonte/MG e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 26/09/2019. Recepção das Propostas: A partir de 26/09/2019 até às 10:00 hs de 09/10/2019 em www.comprasgovernamentais.gov.br . Abertura das propostas: 09/10/2019, às 10:00 hs.

RENATO SOUSA CHAVES  
Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019400180 - Objeto: contratação dos serviços de locação de estacionamento/garagem, visando a guarda de 03 (três) veículos automotores de propriedade do CRA-RJ, sendo todas as vagas em período integral de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de limpeza completa 01 (uma) vez por semana dos respectivos veículos, totalizando até 12 (doze) lavagens mensais; Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93; Valor total global estimado de R\$22.488,00, para o período de 12 meses de vigência; Contratada: RIO JEEP TOUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA: CNPJ: 02.593.142/0001-35. Autorização: Carlos Roberto Fernandes de Araujo, Vice-Presidente de Administração e Finanças. Ratificação: Wallace Souza Vieira, Presidente.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 09/2019, de Prestação de Serviços - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Soluções Integradas em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda. - Contratada; Objeto: Contratação serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para o Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS). Eliézer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Ricardo Junchen Chi - Diretor da Contratada. Data de assinatura: 24/09/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 10/2019, de Prestação de Serviços - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e OPT Juntos Tecnologia e Comunicação Ltda ME. - Contratada; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip para o Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS). Eliézer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Dante Brazão Bento - Sócio Proprietário da Contratada. Data de assinatura: 24/09/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo CRBio-01 nº 11/2019, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2014 - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Ex-Libris Ltda - ME, Contratada. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços na produção de conteúdos customizados em diversas mídias de difusão, tanto on-line como off-line, cujas ações a serem implementadas deverão contar com três eixos principais: Plataforma de conteúdo, assessoramento de imprensa e eventos. Quinta prorrogação - Alteração Qualitativa. Signatários: Dr. Eliézer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Sr. Jayme Brener - Diretor da Ex-Libris . Data de assinatura: 24/09/2019.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, faz saber que o Técnico em contabilidade, o Sr. Hélio Nascimento Dos Santos, CRCDF-016431/O, foi penalizado, referente ao processo 2018/000045-U, com Censura Pública, prevista na alínea "g", do art. 27, do D.L 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10, com art. 12, inciso III do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 25, inciso IV, da Res. CFC nº 1.370/11, e com art. 58, inciso IV e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10, por meio da Deliberação CRCDF nº 143/2018, de 12/06/2018, e homologada pela Deliberação CFC nº 0504/2019, de 11/04/2019.

CONTADOR ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS  
Presidente do Conselho

## AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, faz saber que o Técnico em contabilidade, o Sr. José Setembrino Fagundes, CRCSP-103685/O, foi penalizado, referente ao processo 2017/000256-U, com Censura Pública, prevista na alínea "g", do art. 27, do D.L 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10, com art. 12, inciso III do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 25, inciso IV, da Res. CFC nº 1.370/11, e com art. 58, inciso IV e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10, por meio da Deliberação CRCDF nº 087/2018, de 10/04/2018, e homologada pela Deliberação CFC nº 0493/2019, de 11/04/2019.

CONTADOR ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás- CRC/GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a realização de sessão pública, o procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2019; na data de abertura: 10 de outubro de 2019 às 08h30 (oito e meia); do tipo - Menor Preço, Exclusiva para Micro e Pequena Empresa, para Serviço de Pintura na fachada do Regional e Serviço confecção de Letreiro não luminoso(letras em inox) para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Retire e acompanhe o edital gratuitamente no site [www.crcgo.org.br](http://www.crcgo.org.br) (Portal da Transparência - Licitação). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação no endereço especificado ou Tel: (62) 3240-2208. E-mail: licitacao@crcgo.org.br.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.

ADMILTON MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - RP

Pregão Eletrônico. Objeto: Confecção de cartões de visita por demanda. Homologada a adjudicação à empresa: UA GRÁFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIREILI EPP.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ DONIZETE VALENTINA  
Vice Presidente de Administração e Finanças





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1155/2019/CFA

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Para: Seção de Contabilidade

Providências: Solicitamos a emissão de nota de empenho para o contrato nº19/2019

Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 26/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0331949** e o código CRC **6CD1152A**.

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0331949



Seção de Contabilidade  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1816 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

<b>CFA</b>  34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b>  1209	<b>Exercício</b>  2019		
<b>Número:</b> 1209 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 3022/2019-46 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 24/09/2019		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos				
<b>Favorecido</b> Nome: ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA Endereço: AV COMERCIAL LOTE Nº 421/427 NUCLEO BANDEIRANTE C.P. 73020010 Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 71715000 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:				
<b>CNPJ/CPF</b> 00.952.617/0001-07	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:			
<b>Valor:</b> 10.740,00 Dez Mil e Setecentos e Quarenta Reais				
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICA DE BEBIDAS QUENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, O VALOR DA DOSE DE BEBIDAS É DE R\$ 1,79, SENDO GARANTIDO MENSALMENTE A FRANQUIA DE 2.000,00 DOSES, A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 MESES, VALOR TOTAL DO CONTRATO 42.960,00 , NO ANO DE 2019 SERÁ PAGO 10.740,00 EM 3 PARCELAS DE 3.580,00, CONFORME CONTRATO 19 (0328789).				
<b>Saldo Anterior</b>  <b>103.052,36</b>	<b>Valor da Nota</b>  <b>10.740,00</b>	<b>Saldo Atual</b>  <b>92.312,36</b>		

Impresso pelo usuário antonio.filho em 27/09/2019 às 10:08

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 27/09/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 27/09/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0332643** e o código CRC **8E148FBE**.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,  
Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 446/2020/CFA

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Para: Sessão de Compras - CFA

Providências: Providências: Autorizo aditar o contrato nº 19/2019 com a empresa **ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME** para Prestação serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 11/09/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0613788** e o código CRC **2F6BCD9B**.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ACP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME**

PROCESSO Nº 476900.003022/2019-46

### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### **CONTRATADA**

ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.952.617/0001-07, estabelecida na 2ª Avenida 421/427 - A Loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.715-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Lutero Fernandes do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, portadora da CI-RG nº 3.054.943 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 197.385.284-53, conforme Alteração contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, contido nas Cláusulas quarta e sexta do Contrato CFA nº 19/2019.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo mensal de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), quantia essa que corresponde à franquia mensal de 2.000 (duas mil) doses, incluído aí todo o fornecimento de insumos.

2.2. Parágrafo primeiro – Para cada dose que exceder o número da franquia mensal acima, qual seja, será cobrado pelas CONTRATADA o valor de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por dose.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021, prorrogável conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

#### **CONTRATADA:**

#### **ACP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME**

Lutero Fernandes do Nascimento

Sócio

CPF nº 197.385.284-53

#### **TESTEMUNHAS:**

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

#### **Assessoria Jurídica do CFA**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 17/09/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0619303** e o código CRC  
**F28ED2F9**.

---

---

**Referência:** Processo nº 476900.003022/2019-46

SEI nº 0619303